EMENDA MODIFICATIVA Nº 241/2025

MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 227/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º. Fica alterado o objetivo da ação orçamentária vinculada ao Órgão 17, Unidade Orçamentária 1701, Fundo Municipal de Saúde, Função Programática 10.301.6030.2.342, denominada Manutenção da Atenção Primária à Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação;

Consolidar a Atenção Primária como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo cuidado contínuo, coordenado e centrado nas necessidades das pessoas e comunidades, promovendo vínculo, responsabilização das equipes e melhoria dos indicadores de saúde no território, bem como celebrar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos para ofertar projetos e ampliar atividades de atendimento da saúde básica.

Art. 2º. Fica alterado o objetivo da ação orçamentária vinculada ao Órgão 17, Unidade Orçamentária 1701, Fundo Municipal de Saúde, Função Programática 10.301.6030.1.138, denominada Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária à Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação;

Modernizar e qualificar a rede física e tecnológica das Unidades Básicas de Saúde, assegurando ambientes seguros, funcionais e acolhedores, com foco na ampliação da capacidade de resposta das equipes frente às demandas da população, otimizando fluxos assistenciais e fortalecendo a resolutividade da Atenção Primária, incluindo ações de reforma, ampliação e construção de novas unidades, bem como a implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 3º. Fica alterado o objetivo da ação orçamentária vinculada ao Órgão 17, Unidade Orçamentária 1701, Fundo Municipal de Saúde, Função Programática 10.302.6031.2.165, denominada Manutenção da Policlínica, passando a vigorar com a seguinte redação;

Ampliar o acesso à realização de exames e consultas especializadas, a fim de fortalecer a integralidade do cuidado, conferir maior celeridade aos diagnósticos e tratamentos especializados aos usuários, bem como aprimorar a articulação da Rede de Atenção em Saúde para melhor aproveitamento das vagas ofertadas, visando à resolutividade e à consequente redução das filas e do tempo de espera, podendo celebrar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos para ofertar projetos e ampliar atividades complementares aos atendimentos da Policlínica.

Art. 4º. Fica alterado o objetivo da ação orçamentária vinculada ao Órgão 17, Unidade Orçamentária 1701, Fundo Municipal de Saúde, Função Programática 10.302.6031.2.347, denominada Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação – CER com Oficina Ortopédica, passando a vigorar com a seguinte redação;

Ampliar o atendimento à pessoa com deficiência, qualificando os serviços de reabilitação física e intelectual, bem como acrescentar as modalidades de reabilitação visual e auditiva, ofertar a confecção, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPMs, por meio da oficina ortopédica, visando à melhoria da autonomia e da

> *qualidade de vida dos pacientes, podendo celebrar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos para ofertar projetos e ampliar atividades e serviços de saúde.*

Art. 5º. Fica alterado o objetivo da ação orçamentária vinculada ao Órgão 17, Unidade Orçamentária 1701, Fundo Municipal de Saúde, Função Programática 10.301.6031.2.348, denominada Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, passando a vigorar com a seguinte redação;

> *Oferecer à população acesso aos serviços especializados em odontologia, proporcionando cuidado integral e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo celebrar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos para ofertar projetos e ampliar atividades e serviços de saúde odontológica.*

Art. 6º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 227/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício financeiro de 2026, tem por finalidade promover ajustes nos objetivos de ações orçamentárias da área da saúde, de modo a adequá-las às diretrizes, programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA vigente, aprovado por meio do Projeto de Lei nº 183/2025.

Nos termos do art. 165, § 7º, da Constituição Federal de 1988, a Lei Orçamentária Anual deve guardar estrita compatibilidade com o Plano Plurianual, sendo imprescindível que os instrumentos de planejamento orçamentário estejam em consonância entre si, garantindo coerência, legalidade e eficiência na execução das políticas públicas.

As alterações propostas não implicam criação de novas despesas, tampouco modificação dos valores fixados, limitando-se à adequação dos objetivos das ações, com o

intuito de permitir a correta execução das emendas parlamentares destinadas à área da saúde, especialmente no que se refere à possibilidade de celebração de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos, hipótese que não constava expressamente no texto originalmente encaminhado pelo Poder Executivo.

Dessa forma, a presente emenda visa assegurar segurança jurídica, ampliar a capacidade de execução das políticas públicas de saúde e fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do Município, contribuindo para a melhoria do acesso, da qualidade e da resolutividade dos serviços ofertados à população, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e planejamento.

Parauapebas/PA, 19 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LAECIO CANDIDO GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Laecio Cândido Gomes
Vereador - PDT